



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

170257

Projeto nº 060/2018

De 12 de Dezembro de 2017.

= Autoriza o Poder Executivo a Contratar
Professores em caráter de emergência para o ano letivo de 2018,
por tempo determinado e da outras providências. =

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal em exercício, de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER em cumprimento ao disposto Na Lei Orgânica do Município, que submete à apreciação desta Câmara o seguinte Projeto de lei,

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal à contratar, em caráter de emergência e temporário, para o ano letivo de 2018, pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, inscritos no Regime Geral da Previdência Social, os Professores conforme segue:

Disciplinas	Quantidade	Carga Horaria
Professores anos iniciais	05	20 horas
Professores Educação Infantil	07	20 horas
Professor de Educação Física para Educação Infantil	01	20 horas
Professores Língua Portuguesa	02	20 horas
Professores de Matemática	03	20 horas
Professores de Geografia	02	20 horas
Professores de História	02	20 horas
Professores de Ciências	02	20 horas
Professor Língua Inglesa	01	20 horas

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: administracao@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

§ 1º Considera-se caráter de emergência, para os efeitos desta Lei, o excepcional interesse público caracterizado pela necessidade urgente para atuarem na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Os valores a serem pagos aos Profissionais será o valor de referência estipulado na Lei do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 4º - Poderá o Executivo Municipal revogar a qualquer momento os contratos firmados entre as partes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, em 12 de Dezembro de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal



=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Projeto de Lei nº. 060/2017 de 12 de Dezembro de 2017, referente à contratação emergencial de professores, tal contratação emergencial justifica-se devido à necessidade de suprir a demanda de profissionais do Magistério.

Para próximo ano letivo teremos professores concursados à disposição para atender as vagas que são criadas hoje em caráter emergencial, levando em consideração que temos um concurso que será realizado tão logo todos os parâmetros legais estejam de acordo com as leis, para atender a demanda e necessidades de todo funcionalismo inclusive da área da educação.

A contratação será realizada pelo ano letivo de 2018, buscando uma melhor qualidade do ensino, que seguirá parâmetros curriculares consistentes, onde os profissionais envolvidos serão parte integrante na construção dos conteúdos.

Pelas razões acima elencadas, solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

Atenciosamente

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal